



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE FORQUETHINA

**PROJETO DE LEI Nº 11, de 17 de março de 2026.**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Canudos do Vale/RS, para atuação conjunta nas áreas da educação e da saúde, incluindo transporte universitário, e dá outras providências.**

VIANEI ANDRÉ NOLL, Prefeito Municipal de Forquethina, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação com o Município de Canudos do Vale/RS, com a finalidade de estabelecer atuação conjunta e auxílio mútuo nas áreas da educação e da saúde.

Art. 2º O convênio poderá contemplar, entre outras ações:

- I – utilização compartilhada de transporte escolar, quando houver vagas disponíveis, para deslocamento de estudantes;
- II – utilização compartilhada de transporte para estudantes do ensino superior e cursos técnicos da região;
- III – utilização compartilhada de transporte destinado a pacientes em tratamento de saúde, consultas, exames e procedimentos;
- IV – planejamento conjunto de rotas, itinerários e horários visando à otimização de recursos públicos;
- V – compensação administrativa ou financeira entre os Municípios, quando necessário.

Art. 3º A utilização compartilhada de veículos ocorrerá exclusivamente quando houver disponibilidade de vagas, não podendo prejudicar o atendimento prioritário dos municípios do Município de origem.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 de março de 2026.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE FORQUETHINA**

Mensagem Justificativa ao  
PROJETO DE LEI N° 11/2026

Forquethina, 17 de março de 2026.

Senhor Presidente e  
Senhores Vereadores:

Encaminha-se à apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio de cooperação com o Município de Canudos do Vale/RS, nas áreas da educação e da saúde, incluindo o transporte de estudantes universitários.

A proposta visa permitir a utilização racional e compartilhada da frota municipal destinada ao transporte escolar, ao transporte universitário e ao transporte de pacientes em tratamento de saúde.

Em diversas oportunidades verifica-se a existência de vagas disponíveis em veículos municipais que realizam tais deslocamentos, enquanto o município vizinho disponibiliza outro veículo para percursos semelhantes, gerando duplicidade de deslocamentos e aumento de custos públicos com combustível, manutenção e utilização da frota.

A cooperação entre os Municípios permitirá melhor aproveitamento da frota pública existente, redução de despesas públicas, racionalização das rotas de transporte e maior eficiência administrativa.

A Constituição Federal, em seu art. 241, autoriza e incentiva a cooperação entre entes federativos para gestão associada de serviços públicos, reforçando a legalidade da medida proposta.

Importante destacar que a utilização compartilhada ocorrerá apenas quando houver vagas disponíveis, sem prejuízo ao atendimento prioritário dos munícipes de cada Município.

Diante do exposto, considerando o interesse público envolvido e a necessidade de otimização dos recursos públicos municipais, encaminha-se o presente Projeto de Lei para apreciação desta Casa Legislativa, esperando sua aprovação.

VIANEI ANDRÉ NOLL,  
Prefeito.

Vereador  
IRIO LAURI STRASSBURGER  
Presidente da Câmara de Vereadores  
FORQUETHINA – RS